PROJETO DE LEI Nº 067/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R$ 11.725.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R$ 11.725.000,00 (onze milhões e setecentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2° Os recursos para atender o artigo 1° desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 067/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.090.9000	11.725.000,00	
06.01 - 10.122.0128.2.150	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		443.000,00
FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		929.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		61.000,00
	3.3.90.14.00 - 1.090.9000		16.000,00
	3.3.90.46.00 - 1.090.9000		88.000,00
	3.3.90.49.00 - 1.090.9000		76.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		334.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		596.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		151.000,00
	3.3.90.46.00 - 1.090.9000		170.000,00
	3.3.90.49.00 - 1.090.9000		179.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		1.108.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		2.653.000,00
	3.1.90.16.00 - 1.090.9000		18.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		147.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.157	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		1.289.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		2.320.000,00
	3.1.90.16.00 - 1.090.9000		100.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		78.000,00
	3.3.90.46.00 - 1.090.9000		16.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.159	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		691.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.16.00 - 1.090.9000		25.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		93.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		91.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.16.00 - 1.090.9000		18.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		35.000,00

TOTAL	11.725.000,00	11.725.000,00

EMENDA ADITIVA N° 001 AO PROJETO DE LEI N° 067/2020

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU a seguinte,

EMENDA ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI n° 067/2020:

Art. 1°. – Inclui o Parágrafo Único no art. 1° do Projeto de Lei n° 067/2020 com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

Parágrafo Único. Os recursos mencionados no *caput* serão utilizados única e exclusivamente em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no SUS, conforme redação do art. 5°, *caput* e § 2° da Lei Complementar 173/2020."

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2020.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vereador

Rodrigo Jorge Barros
Vereador

APROVADO
Única
DISCUSSÃO
28 SET. 2020
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 042